



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 69/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná para o período de 2022-2025.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, nas formas dos anexos desta lei.

Art. 2.º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes prioridades para a ação do Governo Municipal:

- I – Implementar políticas públicas de responsabilidade social;
- II – Promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
- III – Promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
- IV – Promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
- V – Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a recuperação da qualidade ambiental do Município.

Art. 3.º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais e/ou através de Leis Específicas, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo Único: de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas de ações do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6.º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até 15 de Abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu em 22 de Dezembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL